



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Anexo II da Lei nº 2.540, de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no Anexo II – De Metas Fiscais, no item G – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 2.540, de 23 de Dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, em cumprimento ao disposto nos arts. 4º e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações posteriores, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi-Tocantins, aos 03 dias do mês de março de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	931/2022
DATA:	18 MAR. 2022
HORA:	11:14
Carimbo / Assinatura	



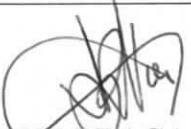
**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ALTERAÇÃO DO ANEXO II – DE METAS FISCAIS
G - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022**

Art. 1º. Inclui-se no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante no item G, do ANEXO II da Lei nº 2.540, de 23 de Dezembro de 2021, a redução de alíquota tributária conforme segue:

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
IPTU	Anistia	Contribuintes em Geral	479.000	673.670	712.406	Incremento de receita
ISSQN	Anistia	Prestadores de Serviços em Geral	1.075.000	1.291.680	1.365.951	Incremento de receita
Créditos Não Tributáveis	Anistia	Contribuintes em Geral	148.090	322.920	336.840	Incremento de receita
ITBI	Redução da aliquota De 3% Para 1,5 %	Contribuinte em geral	500.000	—	—	Incremento de receita
Total			2.202.090	2.288.170	2.415.197	


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI N. 002/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Submeto a apreciação deste Poder Legislativo este projeto que tem por objetivo a alteração o Anexo II, Item G - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 2.540, de 23 de Dezembro de 2021, para incluir entre as Renúncias de Receitas, o ITBI - Imposto Transferência de Bens Imóveis.

Nesse sentido, importante salientar que os valores referentes a renúncia de receita permanecem os mesmos aprovados por esta Egrégia Casa de Leis, tendo sido incluído apenas o Imposto ora mencionado no rol das renúncias.

Dessa forma, este Projeto de Lei tem como objetivo fomentar a economia no Município de Gurupi, possibilitando que proprietários possam regularizar a suas propriedades com a realização da transferência e escrituração das mesmas

Atenciosamente,

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos
03 dias do mês de março de 2.022.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal**